

cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, a antecipação de seu retorno ao trabalho antes do vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do § 1º, 2º e 3º do art. 147 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DE:**

Segundo Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 10/2013 de Prestação de Serviços no Transporte Escolar Rural. Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com as seguintes empresas e valores: Associação dos Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC – Valor: R\$ 6.640,93; Rafael Naves ME – Valor: 12.180,00 e Wilson Goulart de Lima ME – Valor: R\$ 8.895,00. Datado de: 01/10/2013 – de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93. Rodrigo Consentino de Aguiar – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA – SEGUNDA SESSÃO. Proc.nº 138/2013. Convite nº 07/2013.**

Melhor Técnica. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Pontuação atribuída a empresa Fórmula P Comunicação Ltda – 97,33 pontos. Data: 14/10/13. **Rodrigo Consentino de Aguiar**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – TERCEIRA SESSÃO. Proc.nº 138/2013. Convite nº 07/2013.**

Melhor Técnica. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Pontuação atribuída a empresa Fórmula P Comunicação Ltda – 54,05 pontos. Data: 14/10/13. **Rodrigo Consentino de Aguiar**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – QUARTA SESSÃO. Proc.nº 138/2013. Convite nº 07/2013.**

Melhor Técnica. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a

conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Declaramos que a empresa Fórmula P Comunicação Ltda foi Habilitada. Data: 14/10/13. **Rodrigo Consentino de Aguiar**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013.**

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 de Outubro de 2013 às 14h00min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 272, perante Comissão para tal designado, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, visando à aquisição de materiais permanentes e de informática. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00hs. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880, ramais 224, 232, 302 e 219 e fax ramal 218. O edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo, 15 de Outubro de 2013. Rodrigo Consentino de Aguiar, Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013.**

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2013 às 14h00min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 272, perante Comissão para tal designado, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos junto ao corpo de bombeiros. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00hs. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880, ramais 224, 232, 302 e 219 e fax ramal 218. O edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo, 15 de Outubro de 2013. Rodrigo Consentino de Aguiar, Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município**

**Dia 16 de Outubro de 2013**  
**Lei nº 661 de 09 de abril de 2007**

**Ano VII**

**Nº 648**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1110 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Atlética dos Corredores de Rua de Monte Carmelo.”*

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Atlética dos Corredores de Rua de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ nº 12.357.128/0001-96, com sede na Rua Riachuelo, nº 243, Bairro Boa Vista, em Monte Carmelo-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1111 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Concede a denominação a Estádio de Futebol que especifica.”*

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de IRIO MARTINS VIEIRA, o estádio de futebol no Povoado de Celso Bueno, município de Monte Carmelo-MG.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente, a fazer o emplacamento no local, com a denominação concedida por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1112 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Carmelitana Mario Palmerio.”*

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública, a Fundação Carmelitana Mario Palmerio, inscrita no CNPJ nº 02.345.421/0001-80, com sede na Avenida Brasil Oeste, s/n, Bairro Jardim Zenith II, em Monte Carmelo – MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1184 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

*“Delega competência para os atos que menciona”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada aos Secretários Municipais, Procurador e Ocupantes de cargos de Direção do mesmo nível hierárquico, competência para ordenar despesas e pagamentos de seu setor, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara.

§ 1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos financeiros e dotação orçamentária para atender o requisitado.

§ 2º - O Ordenador de Despesa responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

**Art. 2º** - Ao secretário Municipal de Fazenda, além da responsabilidade mencionada no artigo anterior, fica ainda delegada competência para:

- Superintender a arrecadação dos tributos e preços públicos, bem como a guarda e aplicação da receita;
- Autorizar e coordenar as contas relativas à gestão orçamentária do município;
- Manifestar-se, expressamente, para o comprometimento de quaisquer despesas a serem realizadas;
- Enviar, mensalmente ou quando solicitado, aos Ordenadores de Despesas, demonstrativo do seu respectivo saldo orçamentário;
- Repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos contribuintes no prazo e forma legais ou convencionais.
- Oficiar ao Prefeito, quando a receita não puder comportar o cumprimento das metas fiscais, conforme art. 9º da Lei Complementar 101/2000, para que possa ser promovida a limitação de empenho nos moldes determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Nomear comissão permanente de licitação, observado a Lei 8666/93.
- Autorizar, Homologar, Adjudicar ou cancelar o procedimento licitatório.
- Ratificar as Dispensas de Licitação, previstas no art. 24, as Situações de Inexigibilidade referidas no art. 25, e justificativa de Retardamento contida no art. 26 e seu parágrafo, todos da lei 8666/93.

**Art. 3º** - Ao Secretário Municipal de Saúde, além das responsabilidades aduzidas no art. 1º deste Decreto, fica ainda delegada competência para:

- Superintender, fiscalizar e fazer cumprir o Sistema Único de Saúde, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
- Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à saúde, conforme art. 198, §2º, III da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** - Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica delegada a competência para:

- Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados ao ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal de 1988.

- Superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos advindos do FUNDEF, conforme a Lei 9.424/96.

**Art. 5º** - Ao Secretário Municipal de Obras, além do constante no art. 1º deste Decreto, fica delegada competência para aprovação de Processo de Edificação, ou dele derivado.

**Art. 6º** - Ao Secretário Municipal de Governo, além do constante no art. 1º deste Decreto, fica delegada competência para fazer publicar o Relatório de Gestão Fiscal, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e todos os outros que se fizerem necessários em virtude da Lei Complementar 101/2000, e, ainda, fazer cumprir os limites das Despesas com Pessoal, conforme disposto também na Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 7º** - A Contratação ou Movimentação de Pessoal, conforme incisos VI e VII do art. 7º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, só poderá ser feita com manifestação expressa da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, para verificar a sua conveniência.

**Art. 8º** - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem antes receber anuência expressa do Gabinete do Prefeito.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 14 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**DECRETO Nº 1185 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

“Revoga o Decreto de Nº 782/2011 o qual trata da desafetação do uso comum uma área de 3.408,00 m<sup>2</sup> destinada à abertura da Rua Aimorés além de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi feita uma incorreta desafetação do uso comum de um imóvel com área de 3.408,00m<sup>2</sup> localizada na Rua Paranaíba, no alto Boa Vista pelo decreto de nº 782 de 2011;

CONSIDERANDO que o imóvel acima referido ainda atende ao interesse público no que tange à utilidade pública relacionada à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica anulado o decreto Nº 782 de 13 de Junho de 2011, redirecionando o imóvel compreendido por uma área de 3.408,00m<sup>2</sup> localizado na Rua Paranaíba, no alto Boa Vista, neste município, com registro sob o R-1 da Matrícula 4.370, do Livro Nº 02 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Monte Carmelo à sua condição anterior de afetado para uso comum.

**Art. 2º** - A anulação de que trata este decreto reporta-se à data de 13 de Junho de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 14 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**DECRETO Nº 1186 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 1033, de 21 de janeiro de 2013.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço às seguintes dotações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO CAFÉ
93	DIVISÃO DO CAFÉ
20	AGRICULTURA
122	ADMIN. GERAL
0032	ADMIN. GERAL
20298	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DO CAFÉ
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5.000,00	

**TOTAL.....R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Constituem recursos para abertura de crédito adicional especial acima citado, a anulação total ou parcial da dotação abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51	SECRETARIA SAÚDE
10	SAÚDE
122	ADMIN. GERAL
0006	APOIO ADMINISTRATIVO
20056	MANUT. ATIV. SEC DE SAÚDE
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5.000,00	

**TOTAL.....R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**

Sebastião Cassiano de Oliveira  
**Controlador Geral do Município**



**DECRETO Nº 1187 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

“Anula o Decreto nº 1111 de 27 de fevereiro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica anulado o decreto nº 1111 de 02 de Janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 14 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido CHAMONY CRISTINA SILVA, matrícula 439434, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19/09/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 30 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar EDMEIRE DO CARMO DE OLIVEIRA DAVI, matrícula 438697, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 30 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar JOSÉ GERALDO GONÇALVES FERREIRA, matrícula 439598, ocupante do cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 30 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5159, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido KEILA SABINO BOTELHO, matrícula 438714, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 30 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5160, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratar EDMEIRE DO CARMO DE OLIVEIRA DAVI, matrícula 438697, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira  
**Prefeito Municipal**

Osmildo Moura  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**



**PORTARIA Nº 5161, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concede antecipação de retorno ao trabalho, antes do vencimento de Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a MAGNO ROMANO DE LIMA, matrícula 47830,